

Instrumentos de gestão territorial do município de Penafiel

Docentes: António Gomes; Fátima Matos; Mário Fernandes; Teresa Sá Marques Discentes: Andreia Esteves; Bruno Costa; Daniel Cardoso; Edgar Figueira Unidade Curricular: IPOT Janeiro, de 2020



Índice

1.	Introdução	2
2.	Enquadramento da área em estudo	3
3.	Instrumentos de Gestão Territorial	5
3.1	Plano Diretor Municipal (PDM)	7
3.2	Plano de Urbanização (PU)	9
3.3	Plano de Pormenor (PP)	0
4	Relatório de Estado do Ordenamento do Território (REOT)	1
5	O que é a Comissão Consultiva e qual é a sua funcionalidade?	2
5.1.	Qual deve ser a constituição da Comissão Consultiva?	3
5.2.	Qual é ou foi a constituição da Comissão Consultiva do PDM que estão a analisa: 13	r?
6	Estudos de Caraterização e diagnóstico (o que devem conter)	4
6.1	Quais os estudos de caracterização que foram concebidos para o PDM de Penafie 16	1?
7	Objetivos e as grandes orientações estratégicas do PDM de Penafiel	1
7.1	Analise e explicite a Planta de Ordenamento do PDM do concelho que está a estud 18	ar
	Analise e explicite a Planta de Condicionantes do PDM do concelho que está dar	
8	Unidades Operativas de Planeamento e Gestão	23
9	Conclusão	29
Ínc	lice de Figuras	
Figu	ıra 1- Localização Geográfica da Área em Estudo	3
Figu	ura 2- Cronologia dos Planos e Programas no concelho de Penafiel	7
Figu	ura 3- Diferentes fases Plano Diretor Municipal	8
Figu	ura 4- Plano de urbanização zona de Urrô 1	0
Figu	ara 5- Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal em vigor	20
Figu	ura 6- Planta de Condicionantes Plano Diretor Municipal em vigor	23



1. Introdução

O presente trabalho insere-se no programa da unidade curricular de Instrumentos de Planeamento e Ordenamento do Território (IPOT) do Mestrado de Sistemas de Informação Geográfica e Ordenamento do Território. Nesse sentido, foi-nos proposto a elaboração de um trabalho prático, tendo por base os conhecimentos obtidos nas aulas teóricas da disciplina. Este trabalho está, relacionado com o município de Penafiel, tendo como objetivo, perceber como este município trabalha com os instrumentos existentes de ordenamento do território, nomeadamente o Plano Diretor Municipal (PDM).

O trabalho encontra-se estruturado em oito pontos, em que num primeiro ponto falamos um pouco das caraterísticas físicas, demográficas do concelho em estudo; num segundo momento descrevermos os três planos regionais (Plano Diretor Municipal, Plano de Urbanização e Plano de Pormenor); descrição detalhada do Relatório de Estado do Ordenamento do Território; o que é a Comissão Consultiva, qual a sua finalidade e constituição do concelho em estudo; quais os estudos de caraterização que foram concebidos para o Plano Diretor Municipal de Penafiel; análise dos objetivos e estratégias desenvolvidas e, por fim, as Unidades Operativas de Planeamento e Gestão.



2. Enquadramento da área em estudo

O concelho de Penafiel encontra-se localizado no distrito do Porto, o qual, em termos de Nomenclatura comum de Unidades Territoriais para fins Estatísticos (NUT) faz parte da Região Norte, NUTS II, e da Sub-região do Tâmega e Sousa, NUTS III. À data dos censos de 2011 a sua população era de 72265 habitantes, distribuídos por uma área de 212,24 Km². O território de Penafiel apresenta uma disposição geográfica que se estende predominantemente na direção Nordeste-Sudoeste, sendo limitado a Norte por Lousada e Amarante, a Este por Marco de Canaveses, a Oeste por Paredes e Gondomar e a Sul por Castelo de Paiva (Figura 1).

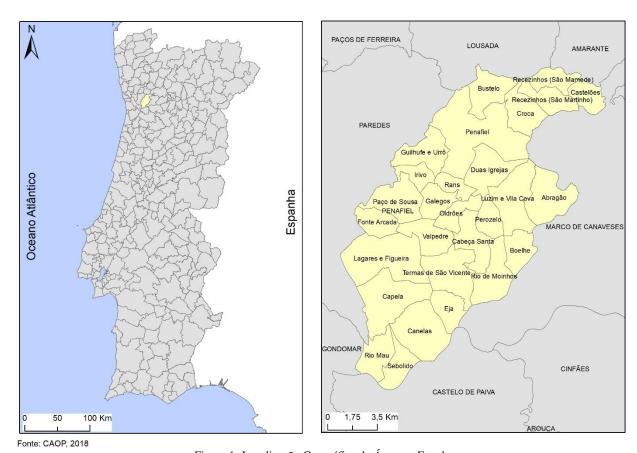


Figura 1- Localização Geográfica da Área em Estudo

Após a entrada da Lei n.º 11-A/2013 de 28 de janeiro que organiza administrativamente as freguesias por agregação das mesmas, resultando em alterações dos seus limites territoriais, como tal Penafiel sofreu uma reestruturação que implicou a redução do número de freguesias, anteriormente composto por 38 freguesias relativamente às 28 que existem atualmente:



Tabela 1- Anterior e atual organização administrativa das freguesias do concelho de Penafiel

Anterior Organização	Atual Organização
Abragão	Abragão
Boelhe	Boelhe
Bustelo	Bustelo
Cabeça Santa	Cabeça Santa
Canelas	Canelas
Capela	Capela
Castelões	Castelões
Croca	Croca
Duas Igrejas	Duas Igrejas
Eja	Eja
Fonte Arcada	Fonte Arcada
Galegos	Galegos
Guilhufe	Guilhufe e Urrô
Urrô	
Irivo	Irivo
Lagares	Lagares e Figueira
Figueira	
Luzim	Luzim e Vila Cova
Vila Cova	
Marecos	
Milhundos	
Novelas	Penafiel
Penafiel	
Santa Marta	
Santiago de Subarrifana	



Oldrões	Oldrões
Paredes	
Pinheiro	Termas de S. Vicente
Portela	
Perozelo	Perozelo
Rans	Rans
Rio de Moinhos	Rio de Moinhos
São Mamede de Recezinhos	São Mamede de Recezinhos
Sebolido	Sebolido
Valpedre	Valpedre
Rio Mau	Rio Mau

O concelho de Penafiel é marcado por um relevo acidentado, repleto de vales encaixados, onde a altitude mais elevada se localiza na Freguesia de Vila Cova, destacando-se ainda os vértices geodésicos de Luzim, do Mouzinho e da Boneca. Encontra-se ainda situado no topo e encostas de uma colina, designada como Arrifana, entre o rio Sousa e o rio Cavalum, afluentes do lado direito do rio Douro. (C. M. Penafiel, 2019a)

Atualmente é um dos principais eixos urbanos da região de Vale do Sousa e Tâmega e nos últimos anos, apresenta um potencial turístico que tem vindo a ser explorado através de um conjunto de equipamentos, o que torna o município cada vez mais rico, atrativo e detentor de uma enormíssima herança arquitetónica e paisagística.

3. Instrumentos de Gestão Territorial

Os Planos e Programas Municipais de Ordenamento do Território devem traduzir ou materializar o quadro de desenvolvimento do território, estabelecido nos instrumentos de natureza estratégica de âmbito nacional e regional, tal como previsto na alínea a) do artigo 75.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.



Neste âmbito, a política de ordenamento do território e de urbanismo do município de Penafiel é composto por diversos instrumentos de gestão territorial, sendo que uns se encontram já em vigor e outros em fase de elaboração e revisão.

Âmbito Nacional:

- Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT);
- Plano Rodoviário Nacional (PRN);
- Plano Nacional da Água (PNA);
- Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Douro (PGRH Douro);
- Plano de Ordenamento da Albufeira de Crestuma-Lever (POACL).

Âmbito Regional:

- Plano Regional de Ordenamento Florestal do Tâmega (PROFT);
- Plano Regional de Ordenamento da Zona Envolvente do Douro (PROZED).

Âmbito Municipal:

- Plano Diretor Municipal de Penafiel (PDM de Penafiel);
- Plano de Urbanização de Urrô (PU de Urrô).

Quanto ao Plano Diretor Municipal (PDM) de 2007, foi proposta uma revisão ao plano, em que no qual a 27 de fevereiro de 2013 é publicado em Diário da República a proposta final de alteração a este. Relativamente ao cenário atual, o município já se encontra na 4ª alteração do Plano Diretor Municipal (PDM).

Em vigor temos o Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Douro, o Plano Nacional da Água, o Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território, o Plano de Ordenamento de Albufeira de Águas Públicas (POAAP) Albufeira de Crestuma-Lever, o Plano Rodoviário Nacional (2003 – 2ºalteração), o Plano Regional de Ordenamento Florestal (PROF) Entre Douro e Minho, o Plano Regional de Ordenamento do Território (PROT) da zona envolvente do Douro – PROZED e, por fim, o Plano de Urbanização (PU) de Urrô. (C. M. Penafiel, 2019a)



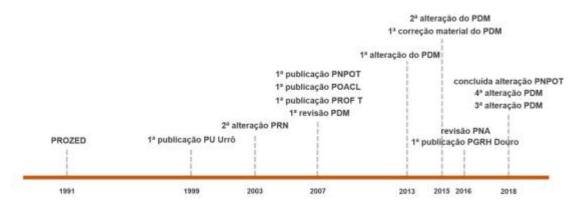


Figura 2- Cronologia dos Planos e Programas com Incidência Territorial no concelho de Penafiel

3.1 Plano Diretor Municipal (PDM)

O Plano Diretor Municipal (PDM) é um instrumento fundamental na gestão do território municipal, definindo o quadro estratégico de desenvolvimento territorial do município, contribuindo para a elaboração dos demais planos municipais (Regional, 2000)

O primeiro Plano Diretor Municipal de Penafiel foi aprovado pela Assembleia Municipal de Penafiel a 11 de fevereiro de 1994. Nesta sequência, a Câmara Municipal iniciou o processo de ratificação deste mesmo instrumento de planeamento conforme dispõe o n°5 do artigo 16. ° do Decreto-Lei n.°69/90, de 2 de março. (República, 1994)

A 1.ª revisão do PDM foi levada a cabo através de um conjunto de entendimentos justificativos, como "foi o caso da necessidade de atualização da base cartográfica, da importância de adequação dos instrumentos de execução de Planos, do tempo decorrido desde a conclusão do Plano, da necessidade de acertos de fronteira com concelhos vizinhos, da obrigatoriedade em representar em realizar o zonamento das áreas de servidão de paióis e oficinas de pirotecnia, de que à data não havia conhecimento, da importância de atualizar o enquadramento legal correspondente às industrias da Classe B instaladas em áreas de aglomerado urbano, à luz da legislação sobre licenciamento industrial, e ainda a ausência de regulamentação das Reservas Nacionais- REN e RAN" (Republica, 2013)



Posteriormente, no ano de 2013 procedeu-se à 1ª alteração, incidindo sobre os artigos 53.º (alterações sobre as áreas de proteção e enquadramento ao património, designadamente no regime das zonas inundáveis), 56. º (modificações nas cedências das áreas para espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva) e, por fim, artigo 64. º (alterações na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão, da Expansão Norte de Novelas). Ademais verificaram-se alterações na Planta de Ordenamento, como a reestruturação e eliminação de alguns troços viários e respetivos canais, ajustes à qualificação do solo, entre outras. (Republica, 2013)

Em abril de 2015 foram elaboradas algumas correções e retificações ao regulamento. Mudanças essas que se focaram sobre os artigos 4.º, 5.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, 11.º, 12.º, 13.º, 14.º, 15.º, 16.º, 20.º, 23.º, 30.º, 33.º, 36.º, 37.º, 39.º, 40.º, 42.º, 51.º, 54.º, 55.º, 56.º, 57.º, 63.º e 64.º do Regulamento. Foram ainda alteradas as Plantas de Ordenamento e de Condicionantes com o objetivo final de responder "às dinâmicas urbanas e municipais, às oportunidades de investimentos e à desajustada qualificação do solo atribuída a áreas urbanas e rurais".(República, 2015) A 3ª alteração em agosto de 2018, debruçou-se nos artigos 18.º e 46.º.

Por último, a 4ª alteração sucedeu-se também em agosto de 2018 com vista numa nova alteração, nomeadamente na alínea 7 do artigo 39.º, referente às circunstâncias de edificabilidade da área agrícola complementar, para clarificar e afinar alguns parâmetros. (República, 2018b)

PDM		
4.ª Alteração	Aviso 11848/2018	Diário da República, 2.ª série — N.º 160 — 21 de agosto de 2018
3.ª Alteração	Aviso 10917/2018	Diário da República, 2.ª série — N.º 153 — 9 de agosto de 2018
2.ª Alteração	Aviso 8335/2015	Diário da República, 2.ª série — N.º 147 — 30 de julho de 2015
1.ª Correção Material	Aviso 4532/2015	Diário da República, 2.ª série — N.º 81 — 27 de abril de 2015
1.ª Alteração	Aviso 4364/2013	Diário da República, 2.ª série — N.º 61 — 27 de março de 2013
Revisão	RCM 163/2007	Diário da República, 1.ª série — N.º 197 — 12 de outubro de 2007
PU de Urrô		
1.ª Publicação	RCM 11/99	Diário da República, 1.º série-B — N.º 55 — 6 de março de 1999

Figura 3- Diferentes fases Plano Diretor Municipal; (Fonte: DGT, 2018)

O Plano Diretor Municipal de Penafiel é constituído pelos seguintes elementos: regulamento (constitui o elemento normativo do PDM e estabelece as suas regras bem como, parâmetros aplicáveis à ocupação, uso e transformação do solo, vinculando as entidades públicas e ainda, direta e imediatamente, os particulares); planta de



ordenamento (representa o modelo de organização espacial do território municipal); planta de condicionantes (identifica as servidões administrativas e as restrições de utilidade pública em vigor que possam constituir limitações ou impedimentos a qualquer forma especifica de aproveitamento do solo). Acompanham o PDM de Penafiel: o relatório com o programa de execução e plano de financiamento; a carta de enquadramento; a carta da rede viária; a carta da estrutura ecológica municipal; a planta do património; a planta da REN; a carta de equipamentos e, a carta da situação existente.

3.2 Plano de Urbanização (PU)

Os Planos de Urbanização (PU) são regulados pela Lei de Bases Gerais da Política Pública de solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, Lei nº31/2014, de 30 de maio, e pelo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, Decreto-Lei nº80/2015, de 14 de maio. (CCDR, 2016)

Os Planos de Urbanização desenvolvem e concretizam o Plano Diretor Municipal e estruturam a ocupação do solo e o seu aproveitamento, fornecendo um quadro de referência para a aplicação das políticas urbanas e definem a melhor localização para infraestruturas e equipamentos coletivos principais. (CCDR, 2016)

O primeiro plano de urbanização do concelho de Penafiel (Plano de Urbanização de Urrô) foi aprovado pela Assembleia Municipal no dia 29 de dezembro de 1997 e também no dia 3 de julho de 1998. O plano contém as seguintes peças escritas (caraterização; relatório, incluindo o programa de execução e o plano de financiamento; condicionantes ao uso do solo; regulamento) e desenhadas (festos e talvegues; hipsometria, declives, orientações, aptidões, planta da situação existente; equipamentos; infraestruturas; extrato do PDM/alterações; planta de enquadramento; planta atualizada de condicionantes e, planta de zonamento).

Numa fase atual, o Gabinete de Ordenamento Territorial deste município dedicase à finalização do Plano de Urbanização da Cidade de Penafiel e do Plano de Urbanização de Pinheiro.





Figura 4- Plano de urbanização zona de Urrô

3.3 Plano de Pormenor (PP)

O Plano de Pormenor conforme estipulado no artigo 101 do Decreto-Lei 80/2015, "desenvolve e concretiza em detalhe as propostas de ocupação de qualquer área do território municipal, estabelecendo regras sobre a implantação das infraestruturas e o desenho dos espaços de utilização coletiva, a implantação, a volumetria e as regras para a edificação e a disciplina da sua integração na paisagem, a localização e a inserção urbanística dos equipamentos de utilização coletiva e a organização espacial das demais atividades de interesse geral" e "abrange áreas contínuas do território municipal, que podem corresponder a uma unidade ou subunidade operativa de planeamento e gestão ou a parte delas".

Num momento mais atual, o Gabinete de Ordenamento Territorial de Penafiel encontra-se a terminar o processo do Plano de Pormenor do Centro Histórico.



Ainda assim o PDM de Penafiel revoga os seguintes Planos de Pormenor:

- a) Plano de Pormenor da Zona Industrial de Penafiel I;
- b) Plano de Pormenor da Zona Industrial de Penafiel II;
- c) Plano de Pormenor da Quinta das Lajes;
- d) Plano de Pormenor da Quinta da Saudade.

4 Relatório de Estado do Ordenamento do Território (REOT)

O Relatório de Estado do Ordenamento do Território (REOT) "traduz o balanço da execução dos programas e dos planos territoriais, objeto de avaliação, bem como dos níveis de coordenação interna e externa obtidos, fundamentando uma eventual necessidade de revisão". (C. M. d. Penafiel, 2018) De uma maneira geral, este relatório funciona como uma forma de promoção e avaliação permanente da adequação e da concretização dos demais programas e planos estabelecidos previamente.

As diretrizes originam que, a nível municipal, conforme os termos do n°3 do artigo 189° do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), que a Câmara Municipal elabore, num período de quatro em quatro anos, um REOT, ou quando sentir a necessidade de promover a revisão dos demais planos municipais a médio e longo prazo das condições sociais, económicas, ambientais e culturais.(C. M. d. Penafiel, 2018)

Esta avaliação deverá ser efetuada pelas entidades da administração, sempre "suportada nos indicadores qualitativos e quantitativos neles previstos" ("Diário da República," 2015), no entanto se esta anterior achar conveniente, a avaliação poderá ser assegurada por entidades independentes de mérito em matérias relativas a ordenamento do território, como instituições universitárias ou instituições científicas. (C. M. d. Penafiel, 2018)

Ainda a nível local, as Câmaras Municipais, as Comissões Executivas Metropolitanas, os Conselhos Intermunicipais ou as Câmaras Municipais dos municípios associados "elaboram, de quatro em quatro anos, um REOT, a submeter, respetivamente, à apreciação da assembleia municipal, do conselho metropolitano da assembleia



intermunicipal ou das assembleias municipais dos municípios associados para o efeito". (República, 2018a)

A avaliação das propostas de alteração deverão ter como principais objetivos: "a) assegurar a concretização dos fins do plano, tanto ao nível execução como dos objetivos a médio e longo prazo; b) garantir a criação ou alteração coordenada das infraestruturas e dos equipamentos; c) corrigir distorções de oferta no mercado imobiliário; d) garantir a oferta de terrenos e lotes destinados a edificações, com rendas ou a custos controlados; e) promover a melhoria da qualidade de vida e a defesa dos valores ambientais e paisagísticos". (República, 2018a)

Estes relatórios conforme refere o Decreto-Lei nº80/2015, no ponto 4 do artigo 189º, "traduzem o balanço da execução dos programas e dos planos territoriais, objeto de avaliação, bem como dos níveis de coordenação interna e externa obtidos, fundamentando uma eventual necessidade de revisão".

Após efetuada a sua elaboração, os Relatórios de Estado do Ordenamento do Território (REOT´s) são submetidos para discussão pública durante um período não inferior a 30 dias.

Para o concelho de Penafiel já foram elaborados dois Relatórios de Estado do Ordenamento do Território, que se encontram disponíveis publicamente, ambos no website da Câmara Municipal de Penafiel, sendo que o primeiro foi elaborado em setembro de 2018, e o segundo já no ano de 2019.

5 O que é a Comissão Consultiva e qual é a sua funcionalidade?

A comissão consultiva regula a constituição, a composição, o funcionamento, a elaboração e a revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) e do Plano Intermunicipal (PDMI) sendo esta de natureza colegial, coordenada e presidida pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR). (Território, 2016)

Consequentemente a composição desta comissão, deve traduzir a natureza dos principais interesses a salvaguardar, integrando representantes de serviços e entidades da administração direta ou indireta do Estado, das Regiões Autónomas, da entidade



intermunicipal e de outras entidades públicas, como tal deve ser garantida a integração das entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, interessem os efeitos ambientais resultantes da aplicação do plano e, que exercem, as competências consultivas atribuídas pelos artigos 5° e 7° do Decreto-Lei n° 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n° 58/2011, de 4 de maio.

5.1. Qual deve ser a constituição da Comissão Consultiva?

Segundo a análise de publicação em Diário da República nº177/2015 esta comissão é constituída por despacho do presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR), dez dias após a reunião preparatória, fazendo com que os elementos sejam escolhidos. Constituição esta, que deverá ser composta pela/por:

- Entidade responsável da elaboração do plano;
- Representantes dos serviços e entidades da administração direta ou indireta do Estado, que asseguram a prossecução dos interesses públicos setoriais com relevância na área de intervenção do plano, a selecionar a partir da listagem de serviços e entidades constante do anexo à presente portaria e que dela faz parte integrante; representantes dos serviços e entidades da administração direta ou indireta do Estado às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, possam interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação do plano;
- Um representante do conselho metropolitano, da assembleia intermunicipal ou da assembleia municipal;
- Representantes dos municípios vizinhos;
- Representantes dos serviços e entidades que administrem áreas de jurisdição especial, que exerçam poderes sobre zonas do território sujeitas a restrições de utilidade pública ou que tutelem atividades exercidas por entidades privadas em regime de concessão ou equiparável.

5.2. Qual é ou foi a constituição da Comissão Consultiva do PDM que estão a analisar?

Nos termos do disposto no nº1, do artigo 5º da Portaria n.º277/2015, de 10 de setembro, é estabelecida a constituição da comissão consultiva do PDM de Penafiel, que



integra um representante das seguintes entidades e/ou serviços: Comissão Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, a qual preside; Direção-Geral do Território; Guarda Nacional Republicana; Agência Portuguesa do Ambiente/Administração da Região Hidrográfica do Norte; Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas; Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte; Direção Regional da Cultura do Norte; Infraestruturas de Portugal, S.A.; Turismo de Portugal; Redes Energéticas Nacionais; Autoridade Nacional de Proteção Civil; Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares; Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo (APDL); Direção-Geral do Ensino Superior; Administração Regional de Saúde do Norte; Direção-Geral de Energia e Geologia; Instituto da Mobilidade e dos Transportes; Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM); Agência para a Competitividade e Inovação (IAPMEI); Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana; Instituto Português do Desporto e Juventude; Assembleia Municipal de Penafiel; Câmara Municipal de Penafiel; Câmara Municipal de Lousada; Câmara Municipal de Paredes; Câmara Municipal de Gondomar; Câmara Municipal de Castelo de Paiva; Câmara Municipal de Marco de Canaveses; Câmara Municipal de Amarante. (República, 2019)

6 Estudos de Caraterização e diagnóstico (o que devem conter)

O conteúdo do Plano Diretor Municipal distingue-se entre o seu conteúdo material, definido no artigo 96º do Regime Jurídico de Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), e o seu conteúdo documental, estabelecido no artigo 97º.

Este PDM define o quadro estratégico de desenvolvimento territorial do município e o modelo similar de organização territorial que se desenvolve em dois momentos distintos e que se complementam: a caracterização/diagnóstico e a proposta.

No que diz respeito à caraterização e diagnóstico, estes irão sustentar a definição do modelo de desenvolvimento territorial, no qual o desafio que se coloca é a recolha, sistematização e organização da informação necessária para a construção de um modelo de ocupação territorial. Para isso, é necessária "a caraterização económica, social, biofísica, morfológica e ecológica, incluindo a identificação dos recursos territoriais; a caraterização da dinâmica demográfica natural e migratória; a caraterização das



transformações ambientais, económicas, sociais e culturais; a identificação de condicionantes de caráter permanente, designadamente reserva e zonas de proteção, bem como as necessárias à concretização dos planos de emergência de proteção civil de âmbito municipal; identificação de recursos naturais e do património arquitetónico e arqueológico, com vista à salvaguarda de valores contidos no solo e no subsolo e a definição do âmbito, do alcance e dos objetivos da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE)"(Caderno de Encargos - Consulta Prévia (Elaboração Revisão do Plano Diretor Municipal de Penafiel), 2018).

Em acordo com a alínea a), nº1 do artigo 96º do RJIGT, devem ser elaborados estudos sobre a Caraterização e Diagnóstico, que incidam sobre as seguintes temáticas:

- a) O enquadramento territorial, no âmbito do qual devem ser privilegiadas as questões com relevância intermunicipal ou superior;
- b) As orientações de outros Instrumentos de Gestão Territorial (IGT), bem como de documentos estratégicos, caso existem;
- c) O sistema territorial, no âmbito do qual as caracterizações setoriais;
- d) A caraterização biofísica;
- e) A ocupação do solo usos e funções;
- f) O património;
- g) A caracterização socioeconómica e urbanística, incluindo estrutura fundiária da área de intervenção;
- h) A definição e caracterização da área de intervenção, identificando as redes urbana, viária, de transportes e de equipamentos, bem como os sistemas de telecomunicações, energia, abastecimento de água, de drenagem e tratamento de efluentes e de tratamento de resíduos;
- A identificação de condicionantes, designadamente reservas e zonas de proteção, bem como das necessárias à concretização dos planos de proteção civil de caráter permanente;
- j) A identificação das áreas de interesse público para efeitos de expropriação, bem como a definição das respetivas regras de gestão;
- k) O diagnóstico e orientações para a proposta;
- 1) Cenários de Desenvolvimento e Esquemas de Ordenamento;
- m) Seleção do Cenário a adotar.



6.1 Quais os estudos de caracterização que foram concebidos para o PDM de Penafiel?

Segundo o estudo do PDM de Penafiel, realizado em 2007, e segundo a alínea a), °1 do artigo 96° do RJIGT, os estudos de caracterização e diagnóstico destinados a apoiar o modelo de desenvolvimento territorial do PDM em estudo não foram ainda realizados, estando apenas a sua concretização prevista no Caderno de Encargos Elaboração Revisão do Plano Diretor Municipal de Penafiel.(C. M. d. Penafiel)

Colocam-se ainda as orientações fornecidas para a elaboração da proposta:

- a) A identificação das áreas de interesse público para efeitos de expropriação, bem como a definição das respetivas regras de gestão;
- b) Articulação do modelo de organização municipal do território com a disciplina consagrada nos demais planos municipais aplicáveis;
- c) A proteção e a salvaguarda de recursos e de valores naturais que condicionem a ocupação, uso e transformação do solo(*Caderno de Encargos Consulta Prévia* (*Elaboração Revisão do Plano Diretor Municipal de Penafiel*), 2018).

Em suma, os estudos de Caracterização e Diagnóstico concebidos para o Plano Diretor Municipal de Penafiel que procuram a aquisição; a edição/sistematização e a organização da informação relativamente ao território, facilitando a compreensão das tendências territoriais e, uma posterior construção do modelo de desenvolvimento territorial, encontram-se delineados no Caderno de Encargos, elaborado pelo respetivo órgão municipal, revelando que no entretanto, o plano em causa não surtiu o efeito esperado devido à falta de informação territorial.



7 Objetivos e as grandes orientações estratégicas do PDM de Penafiel

Segundo a revisão do PDM efetuada em fevereiro de 2019, as grandes orientações passam por 5 eixos principais onde se encontram os objetivos para que tenha um efeito positivo no território.

O primeiro eixo caracteriza-se pela competitividade territorial e pelo desenvolvimento económico do concelho de Penafiel, destacando como objetivos: "a) consolidar as áreas industriais através da sua qualificação e seu desenvolvimento; b) definir novas áreas industriais/empresariais com localização estratégica; c) promover a competitividade e a captação de novas atividades económicas qualificadas; d) reforçar a vocação turística do território"(C. M. Penafiel, 2019b)

O seguinte eixo é caracterizado pelo desenvolvimento urbano qualificado, onde se procura: "a) programação da ocupação urbana através da utilização da reserva de solo disponível; b) racionalizar a expansão urbanística de acordo com a demanda habitacional e comercial; c) reforçar a identidade dos núcleos urbanos periféricos" (C. M. Penafiel, 2019b)

Em continuação, o terceiro eixo passa por vincar a necessidade do desenvolvimento rural qualificado, sendo necessário: "a) valorizar os aglomerados rurais; b) conter a construção dispersa e fragmentada em solo rural; c) fortalecer a integração dos aglomerados rurais na rede urbana estruturada da organização territorial; d) fomentar a diversidade de atividades económicas em espaço rural". (C. M. Penafiel, 2019b)

O quarto eixo oferece uma preocupação relativa à sustentabilidade ambiental e a valorização paisagística de modo que se torna necessário: "a) promover a valorização da paisagem natural e a integração harmoniosa entre o desenvolvimento urbano e rural com a natureza; b) definição da estrutura ecológica; c) assegurar uma gestão sustentável e integrada dos recursos naturais; d) valorizar as paisagens das zonas ribeirinhas". (C. M. Penafiel, 2019b)

O último eixo baseia-se na qualidade de vida e coesão territorial que se assiste no território administrativo de Penafiel, apresentando os seguintes objetivos: "a) definição da estrutura viária e valorização das redes de mobilidade facilitadoras da acessibilidade a todo o território municipal e regional; b) consolidação da rede de equipamentos e espaços públicos de proximidade; c) promover políticas de ordenamento do território que



contribuam para a coesão social e territorial do concelho, esbatendo diferenças entre o centro urbano e o restante território"(C. M. Penafiel, 2019b)

7.1 Analise e explicite a Planta de Ordenamento do PDM do concelho que está a estudar

A planta de ordenamento nos termos do disposto no nº1 do artigo 97º do Regime Jurídico de Instrumentos de Gestão Territorial, representa o modelo de organização espacial do território municipal, no seguimento dos sistemas estruturantes e a classificação e qualificação dos solos; unidades funcionais de planeamento e gestão já definidas; e, por fim, a delimitação das zonas de proteção e de salvaguarda dos recursos e valores naturais. (C. M. d. Penafiel, 2018)

A planta de ordenamento deve conter, a classificação do solo, distinguindo-o como solo rustico e solo urbano e, a qualificação do solo em função do seu uso, através da interação nas seguintes categorias:

Solo Rústico:

- Espaços agrícolas:
 - Espaços agrícolas de produção;
 - Outros espaços agrícolas.
- Espaços florestais:
 - Espaços florestais de produção;
 - o Espaços florestais de proteção do solo e água ou de conservação.
- Espaços de exploração de recursos energéticos e geológicos;
- Espaços de atividades industriais;
- Aglomerados rurais;
- Áreas de edificação dispersa;
- Espaços culturais;



- Espaços de ocupação turística;
- Espaços destinados a equipamentos, infraestruturas com o estatuto de solo rústico.

Solo Urbano compreende:

- o Solo total ou parcialmente urbanizado ou edificado;
- o Solos urbanos afetos à estrutura ecológica.

Solos urbanos são qualificados, com base no uso dominante de características morfotipológicas do tecido urbano:

- Espaços centrais;
- o Espaços habitacionais;
- o Espaços de atividades económicas;
- o Espaços Verdes;
- o Espaços de uso especial;
- o Espaços urbanos de baixa densidade.



Com base na análise da planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal de Penafiel, em vigor, é de salientar o domínio do solo rústico, com especial destaque para espaços agrícolas e florestais. Destaca-se ainda o solo urbano, embora com uma menor expressividade em comparação com o solo rústico.

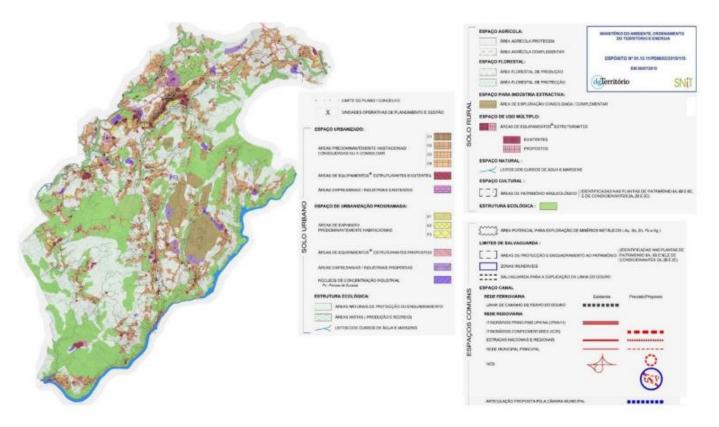


Figura 5- Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal em vigor; (Fonte: DGT,2018)

7.2 Analise e explicite a Planta de Condicionantes do PDM do concelho que está a estudar

A Planta de Condicionantes, nos termos do disposto da alínea c) do nº 1 do artigo 97º do RJIGT, identifica as servidões e restrições de utilidade publica em vigor, que possam constituir limitações ou impedimentos a qualquer forma especifica de aproveitamento do território. (C. M. d. Penafiel) Esta planta deve ter em consideração, como referi anteriormente, as servidões e restrições de utilidade pública em vigor, nomeadamente:



Recursos naturais - Recursos hídricos:

- o Leitos e margens das linhas de água e correspondente zona ameaçada pelas cheias;
- o Zona terrestre de proteção das albufeiras, lagoas e lagos de águas públicas;
- Zona reservada da zona terrestre de proteção das albufeiras, lagoas e lagos de águas públicas;
- Zonas de infiltração máxima para recarga de aquíferos, delimitadas e declaradas de acordo com a Lei da Água;
- o Zonas vulneráveis, delimitadas e declaradas de acordo com a Lei da Água;
- Albufeiras de Águas Públicas;
- Captações de Águas Subterrâneas para Abastecimento Público e respetivos perímetros de projeção.

Recursos naturais - Recursos geológicos:

- Águas de nascente;
- Águas Minerais Naturais;
- Áreas abrangidas por contratos de concessão mineira ou de hidrocarbonetos;
- o Pedreiras (recuperação e exploração) licenciadas;
- Áreas cativas, estabelecidas por Portaria (Massas minerais de relevante interesse para economia nacional ou regional);
- o Recursos hidrominerais e geotérmicos (estabelecidos por Portaria);
- Áreas de prospeção (estabelecidas por contrato administrativo) Para os contratos de prospeção e pesquisa, dado o seu prazo de vigência e a sua especificidade, é de considerar que basta uma referência genérica às mesmas ao nível do regulamento;
- Áreas de Reserva e perímetros de proteção, estabelecidas por Decreto Regulamentar (destinadas ao aproveitamento de recursos geológicos de especial interesse para a economia nacional ou regional).

Recursos naturais - Recursos agrícolas e florestais:

- o Reserva Agrícola Nacional;
- Obras de aproveitamento hidroagrícola;
- o Oliveiras;
- Sobreiro e Azinheira;



- o Azevinho;
- o Regime florestal;
- o Povoamentos florestais percorridos por incêndios;
- o Árvores e arvoredos de interesse publico;

Recursos naturais - Recursos ecológicos:

o Reserva Ecológica Nacional.

Património classificado como:

- Monumento nacional;
- o De interesse público;
- o De interesse municipal;
- o Respetivas zonas gerais de proteção ou zonas especiais de proteção (ZEP);
- Património em Vias de Classificação e respetivas zonas gerais de proteção ou zonas especiais de proteção provisórias.

Equipamentos;

Infraestruturas;



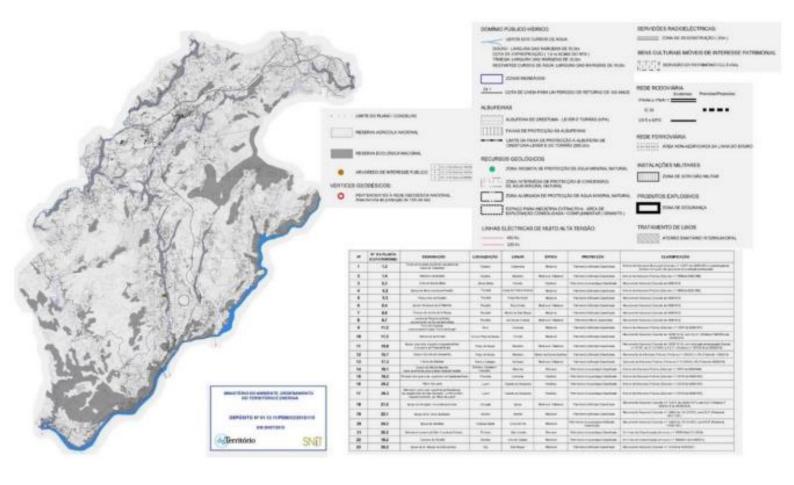


Figura 6- Planta de Condicionantes Plano Diretor Municipal em vigor (Fonte: DGT, 2018)

8 Unidades Operativas de Planeamento e Gestão

A Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (UOPG) entende-se como "a zona urbana correspondente a um subsistema de ordenamento urbanístico, tendo por objetivo a organização espacial do território ou a conceção da forma de ocupação do espaço urbano e a definição das regras para a urbanização e a edificação"("Diário da República," 2015). Estas UPOG encontram-se delimitadas na planta de ordenamento e podem ser reajustadas por razões de cadastro de propriedade, ou quando tal for justificado, em sede de plano de urbanização ou plano de pormenor.

A Câmara Municipal pode autorizar operações urbanísticas, no entanto estas não podem colidir com regras e conteúdos pragmáticos definidos.



No PDM estudado encontram-se delimitadas 34 UOPG's, apresentadas ao longo do concelho de Penafiel e ainda incidentes com o município de Paredes, sendo que apresentam diferentes necessidades como podemos observar na seguinte tabela.

Tabela 2- UOPG's delimitadas no PDM de Penafiel em 2015

Número e Denominação da UOPG	Necessidades
UOPG 1 de Urrô	Delimitar o solo urbano e o solo
	rural
	 Afetação da margem do rio Sousa a
	pista de pesca desportiva
	 Definição de áreas de urbanização
	programadas para a expansão
	residencial
UOPG 2 de Silvarelhos	 Disponibilizar áreas para espaços
	verdes e equipamentos coletivos
UOPG 3 de Guilhufe	 Integrar em espaço verde público
	áreas arborizadas
UOPG 4 da expansão sudoeste da cidade	 Consolidar a frente urbana da EN15
	 Assegurar ligações pedonais
	inseridas em estrutura verde
UOPG 5 da cidade de Penafiel	 Potenciar a urbanização residencial
UOPG 6 da expansão sudeste da cidade	 Criar ligações viárias entre a EN15
	e a variante nascente
	 Tornar áreas com declive
	acentuado e com afloramentos
	rochosos em espaços verdes
	públicos
UOPG 7 da Quinta de Puços	 Definir um percurso no limite com
	a área consolidada da cidade a
	norte que permite acesso a parques
	de estacionamento
	 Definir ligações viárias entre a
	cidade e a variante Cavalum
	 Salvaguardar os canais visuais para
	sobre o vale do Cavalum



	 Salvaguardar o caminho romântico
UOPG 8 do centro histórico	 Reorganizar a circulação automóvel
	 Assegurar a recuperação do
	património edificado
UOPG 9 de expansão norte da cidade	 Potenciar a urbanização residencial
UOPG 10 da zona empresarial/industrial	o Expandir o uso empresarial e
n°2	industrial
UOPG 11 da estação	 Instalar equipamentos culturais,
	desportivos e de lazer, e de
	conjuntos comerciais
	o Potenciar a acessibilidade rodo e
	ferroviária
UOPG 12 de Novelas	 Potenciar a urbanização residencial
UOPG 13 da expansão norte de Novelas	 Potenciar a urbanização residencial
UOPG 14 do núcleo industrial da Quinta	 Requalificar e reorganizar
da Judite	 Salvaguardar a área florestal da
	fronteira
UOPG 15 da zona empresarial/industrial	 Instalar unidades industriais
de Recezinhos	 Criar um ou mais núcleos de
	serviços e equipamentos de apoio à
	indústria
	o Executar uma via de acesso a partir
	da EN15
UOPG 16 do núcleo industrial de São	 Instalar unidades industriais
Martinho de Recezinhos	 Colmatar e reorganizar o setor a
	norte da EN
UOPG 17 da expansão nascente de	 Garantir uma área de proteção e
Castelões	enquadramento à A4
UOPG 18 de Lagares	 Potenciar a urbanização residencial
UOPG 19 do núcleo industrial de Paço de	 Instalar unidades industriais
Sousa	
UOPG 20 da Quinta de Francide	 Instalar áreas desportivas de
	utilização coletiva e equipamentos
	de animação turística e assistência
	social



UOPG 21 de Paço de Sousa	 Potenciar a urbanização residencial
UOPG 22 do núcleo industrial de Galegos	 Instalar unidades industriais
UOPG 23 do Bairro Novo Rans	o Potenciar a urbanização residencial
UOPG 24 da zona empresarial/industrial	 Instalar unidades industriais
de Oldrões	
UOPG 25 de Perozelo	 Potenciar a urbanização residencial
UOPG 26 do núcleo industrial de Perozelo	Instalar unidades industriais
UOPG 27 de Abragão	 Potenciar a urbanização residencial
UOPG 28 de Pinheiro	 Potenciar a urbanização
oor o zo de rimieno	 Recuperar e requalificar as Termas
	de São Vicente e a sua zona
HODG 20 1	envolvente
UOPG 29 da zona empresarial/industrial	 Instalar unidades industriais
de Paredes	
UOPG 30 de Rio de Moinhos	 Potenciar a urbanização residencial
UOPG 31 da expansão a sul de Rio de	 Potenciar a urbanização residencial
Moinhos	
UOPG 32 de Entre-os-Rios	o Plano de Pormenor de forma a
	salvaguardar o património
	 Requalificar o troço da EN
	o Reabilitar a frente ribeirinha como
	espaço público de recreio e lazer
UOPG 33 de Rio Mau	 Potenciar a urbanização residencial
UOPG 34 do núcleo industrial de Guilhufe	 Ampliar núcleo industrial
Número e Denominação da UOPG	Necessidades
UOPG 1 de Urrô	 Delimitar o solo urbano e o solo rural
	 Afetação da margem do rio Sousa a
	pista de pesca desportiva
	 Definição de áreas de urbanização
	programadas para a expansão
	residencial
UOPG 2 de Silvarelhos	 Disponibilizar áreas para espaços verdes e equipamentos coletivos
UOPG 3 de Guilhufe	Integrar em espaço verde público
	áreas arborizadas
UOPG 4 da expansão sudoeste da cidade	o Consolidar a frente urbana da EN15
	 Assegurar ligações pedonais
	inseridas em estrutura verde



UOPG 5 da cidade de Penafiel	o Potenciar a urbanização residencial
UOPG 6 da expansão sudeste da cidade	 Criar ligações viárias entre a EN15 e a variante nascente Tornar áreas com declive acentuado e com afloramentos rochosos em espaços verdes públicos
UOPG 7 da Quinta de Puços	o Definir um percurso no limite com a área consolidada da cidade a norte que permite acesso a parques de estacionamento o Definir ligações viárias entre a cidade e a variante Cavalum o Salvaguardar os canais visuais para sobre o vale do Cavalum o Salvaguardar o caminho romântico
UOPG 8 do centro histórico	 Reorganizar a circulação automóvel Assegurar a recuperação do património edificado
UOPG 9 de expansão norte da cidade	 Potenciar a urbanização residencial
UOPG 10 da zona empresarial/industrial n°2	Expandir o uso empresarial e industrial
UOPG 11 da estação	 Instalar equipamentos culturais, desportivos e de lazer, e de conjuntos comerciais Potenciar a acessibilidade rodo e ferroviária
UOPG 12 de Novelas	 Potenciar a urbanização residencial
UOPG 13 da expansão norte de Novelas	 Potenciar a urbanização residencial
UOPG 14 do núcleo industrial da Quinta da Judite	 Requalificar e reorganizar Salvaguardar a área florestal da fronteira
UOPG 15 da zona empresarial/industrial de Recezinhos	 Instalar unidades industriais Criar um ou mais núcleos de serviços e equipamentos de apoio à indústria Executar uma via de acesso a partir da EN15
UOPG 16 do núcleo industrial de São Martinho de Recezinhos	 Instalar unidades industriais Colmatar e reorganizar o setor a norte da EN
UOPG 17 da expansão nascente de Castelões	 Garantir uma área de proteção e enquadramento à A4
UOPG 18 de Lagares	 Potenciar a urbanização residencial
UOPG 19 do núcleo industrial de Paço de Sousa	Instalar unidades industriais
UOPG 20 da Quinta de Francide	 Instalar áreas desportivas de utilização coletiva e equipamentos



	de animação turística e assistência social
UOPG 21 de Paço de Sousa	 Potenciar a urbanização residencial
UOPG 22 do núcleo industrial de Galegos	 Instalar unidades industriais
UOPG 23 do Bairro Novo Rans	 Potenciar a urbanização residencial
UOPG 24 da zona empresarial/industrial de Oldrões	 Instalar unidades industriais
UOPG 25 de Perozelo	 Potenciar a urbanização residencial
UOPG 26 do núcleo industrial de Perozelo	 Instalar unidades industriais
UOPG 27 de Abragão	 Potenciar a urbanização residencial
UOPG 28 de Pinheiro	 Potenciar a urbanização
	 Recuperar e requalificar as Termas
	de São Vicente e a sua zona
	envolvente
UOPG 29 da zona empresarial/industrial de Paredes	 Instalar unidades industriais
UOPG 30 de Rio de Moinhos	 Potenciar a urbanização residencial
UOPG 31 da expansão a sul de Rio de Moinhos	 Potenciar a urbanização residencial
UOPG 32 de Entre-os-Rios	 Plano de Pormenor de forma a
	salvaguardar o património
	 Requalificar o troço da EN
	 Reabilitar a frente ribeirinha como
	espaço público de recreio e lazer
UOPG 33 de Rio Mau	 Potenciar a urbanização residencial
UOPG 34 do núcleo industrial de Guilhufe	 Ampliar núcleo industrial

Maioritariamente, as UOPG's apresentam-se como áreas onde existem núcleos industriais, empresariais e zonas de expansão, sendo que a maior parte das necessidades apresentadas destas UOPG's passam pela potencialização da urbanização, muitas das vezes do carácter residencial, ou então da procura de fixação de novas indústrias. Ainda assim, existe uma necessidade de salvaguardar, ou requalificar muitas das unidades operativas, como é o caso por exemplo da UOPG 28 de Pinheiros, onde se sente a necessidade de recuperar as Termas de São Vicente, ou então da UOPG 8 do centro histórico da cidade de Penafiel, onde se procura preservar o património edificado e reorganizar a circulação automóvel.



9 Conclusão

Os diferentes instrumentos de Gestão Territorial são um conjunto de documentos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro e têm como principal objetivo a determinação do regime jurídico destes mesmos instrumentos de Gestão Territorial (IGT), onde se define as principais regras sobre o planeamento e ordenamento territorial.

Atualmente, no Concelho de Penafiel apenas estão em vigor o PDM (Plano Diretor Municipal) e o PU (Plano de Urbanização de Urrô), encontrando-se o Gabinete de Ordenamento Territorial do Concelho dedicado à finalização do Plano de Urbanização da Cidade de Penafiel, Plano de Urbanização de Pinheiro e, Plano Pormenor do Centro Histórico.

Ao longo da realização do trabalho surgiram certos obstáculos, como a ausência em Diário da República de estudos de caracterização para o concelho em análise, assim como os objetivos e estratégias referentes ao território não constarem no Plano Diretor Municipal.

Bibliografia

- Caderno de Encargos Consulta Prévia (Elaboração Revisão do Plano Diretor Municipal de Penafiel). (2018). Retrieved from Penafiel:
- CCDR. (2016). Planos de Urbanização. Retrieved from http://www.ccdrc.pt/index.php?option=com_content&view=article&id=695&Itemid=159
- . Diário da República. (2015, maio 14). Diário da República n.º 80/2015, Série I 2469-2512.
- . Diário da República. (2015, Julho 30). *Diário da República, 2.ª série N.º 147*, 21120-21142.
- Penafiel, C. M. (2019a). O Município. Retrieved from https://www.cm-penafiel.pt/municipio-de-penafiel/assembleia-municipal/



Penafiel, C. M. (2019b). Revisao-PDM-Deliberacao-Termos-Referencia.

Penafiel, C. M. d. Caderno-Encargos.

Penafiel, C. M. d. (2018). Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território.

Regional, C. d. C. e. D. (2000). Planos Diretores Municipais. Retrieved from http://www.ccdr-lvt.pt/pt/planos-directores-

Republica, D. d. (2013). Alteração 2013.

República, D. d. (1994). PDM_1994.

República, D. d. (2015). 1ºRetificação PDM.

República, D. d. (2018a). <3027430274.pdf>.

República, D. d. (2018b). Alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal.

República, D. d. (2019). Comissão de Coordenação e Desenvolvimento

Regional do Norte.

Território, D. G. d. (2016). Comissão consultiva da elaboração e da revisão do PDMI e do PDM. Retrieved from http://www.dgterritorio.pt/legislacao/ordenamento_e_cidades/gestao_territorial/
3___comissao_consultiva_da_elaboracao_e_da_revisao_do_pdmi_e_do_pdm/